DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Atribuição de Classe/Aulas 4
Atos de Pessoal 22
Portarias 22

Poder Legislativo 24
Atos Administrativos 24
Convênios 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/08
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.
Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.
Data: 19/01/2026
Valor: R$ 7.908,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/09
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.
Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.
Data: 19/01/2026
Valor: R$ 205.982,96

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/10
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: CIRURGICA OLIMPIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.
Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.
Data: 19/01/2026
Valor: R$ 24.375,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/11
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: CIRURGICA PAULISTA COM MAT MED HOSP LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.
Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.
Data: 19/01/2026
Valor: R$ 35.941,84

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/12
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: CIRURGICA UNIAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.
Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.
Data: 19/01/2026
Valor: R$ 87.005,95

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/13
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: DORA MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.
Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.
Data: 19/01/2026
Valor: R$ 38.469,50

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/14
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.
Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.
Data: 19/01/2026
Valor: R$ 133.672,82

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/15
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Contratado: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.

Data: 19/01/2026

Valor: R$ 29.366,70

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/16

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratado: PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.

Data: 19/01/2026

Valor: R$ 85.292,28

ATA REGISTRO DE PREÇO 2026/17

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratado: SOROMED MARILIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.

Data: 19/01/2026

Valor: R$ 52.357,70

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES Nº 001/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições e competência, torna se pública a atribuição para função de PEB I Ensino Fundamental, PEB I Educação Infantil, PEB II-Educação Física, Inglês e Informática, PEB I de Educação Especial, Assistente de Educação Infantil, Tutor de Classe, para classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025.

Local: **EMEF PROF. HENRIQUE UNGER**

Rua Rui Barbosa (entrada lateral da escola no portão de acesso de alunos).

Será necessário apresentação do horário de aulas e do ATPC para os professores que já tiverem aulas em outra Unidade Escolar, diploma, RG e CPF.

26/01/2026 (segunda-feira)

9 h – Atribuição de Aulas - PEB I (Ensino Fundamental)

26/01/2026 (segunda-feira)

13h30 – Atribuição de Aulas – Professor de Educação Infantil

27/01/2026 (terça-feira)

9h – Atribuição de Aulas - PEB II (Educação Física e PEB I - Educação Especial)

27/01/2026 (terça-feira)

13h30 – Atribuição de Aulas **-** PEB II (Inglês e Informática)

28/01/2026 (quarta-feira)

9h – Designação Local de Trabalho (Assistente de Educação Infantil)

28/01/2026 (quarta-feira)

13h30min – Designação Local de Trabalho (Tutor de Classe)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

EMEF PROF. HENRIQUE UNGER

Vagas em substituições:

- Uma sala de **3º ano turma A no período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental em substituição a professora Ana Rubia Chotolli Laurentino designada para Coordenação da EMEF Zacharias de Souza Leão

- uma sala de **4º ano turma A no período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental em substituição ao professor Jose Bento Martins Pereira designado para Secretaria da Educação.

- uma sala de **5º ano turma B no período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental em substituição a professora Regiane Gonçalves de Andrade.

- uma sala de **1º Ano turma C no período da tarde** para PEB I Ensino Fundamental em substituição a professora Anne Carolline dos Santos Paz afastada por motivos particulares pela Lei nº 65/2017 – Art. 200 do Estatuto do Funcionário Público.

- uma sala de **2º Ano turma A no período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental em substituição a professora Adriana Rocha Rodrigues Marqueti afastada por motivos particulares pela Lei nº 65/2017 – Art. 200 do Estatuto do Funcionário Público.

Vagas Livres:

- uma sala de **1º ano turma C período da tarde** para PEB I Ensino Fundamental
- uma sala de **3º ano turma B período da tarde** para PEB I Ensino Fundamental

EMEF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO

Vagas em substituições:

- Uma sala de **1º ano turma B no período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental em substituição a professora Marcia Regina Candido Rodrigues para Secretaria da escola EMEF Prof. Henrique Unger.

- Uma sala de **1º ano turma A no período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental em substituição a professora Thais Reche de Melo afastada por motivos particulares pela Lei nº 65/2017 – Art. 200 do Estatuto do Funcionário Público.

- Uma sala de **4º ano turma B no período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental em substituição a professora Vanda Antonia de Souza Vasconcellos designada para sala de Laboratório de Informática

Vagas livres:
- uma sala de 2º Ano D, no período da manhã;
- uma sala de 2º Ano C, no período da tarde;
- uma sala de 3º Ano C, no período da tarde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

EMEF PROFª ADELAIDE BAPTISTA PEREIRA CRUZ

Vagas Livres:

- uma sala de **1º ano turma A período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental
- uma sala de **3º ano turma A período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental
- uma sala de **3º ano turma B período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental
- uma sala de **4º ano turma B período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental
- uma sala de **5º ano turma A período da manhã** para PEB I Ensino Fundamental

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CEM PROFª ADRIANA CRISTINA FARIA
Vagas Livres:
- 1 vaga no **Maternal II A no período da manhã** para PEB I de Educação Infantil

- 1 vaga na sala de **Maternal II B no período da manhã** para PEB I de Educação Infantil

- 1 vaga na sala de **Maternal II C no período da tarde** para PEB I de Educação Infantil

- 1 vaga na sala de **1ª Etapa A no período da manhã** para PEB I de Educação Infantil

- 1 vaga na sala de **2ª Etapa A no período da manhã** para PEB I de Educação Infantil

- 1 vaga na sala de **2ª Etapa B no período da tarde** para PEB I de Educação Infantil

CMEI PROFª MARIA LUIZA BUZINARO CANDIDO
Vagas Livres:
- 1 vaga na **1ª Etapa A período da manhã** para PEB I de Educação Infantil
- 1 vaga na **1ª Etapa B no período da tarde** para PEB I de Educação Infantil
- 1 vaga na **2ª Etapa B no período da tarde** para PEB I de Educação Infantil
- 1 vaga no **Maternal II A no período da manhã** para PEB I de Educação Infantil
- 1 vaga no **Maternal II B no período da tarde** para PEB I de Educação Infantil

CEM CRIANÇA ESPERANÇA
Vagas em substituição:
- 1 vaga na **2ª Etapa A no período da manhã** para PEB I Educação Infantil em substituição a professora Giselda Gonçalves Maehara Afastada pela Lei nº65/2017 Art. 200 do Estatuto do Funcionário Publico

- 1 vaga na **2ª Etapa B no período da tarde** para PEB I Educação Infantil em substituição a professora Regiane Gonçalves de Andrade designada para Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental pela Secretaria da Educação

EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO

Vaga em substituição:

- Uma sala de **2ª Etapa turma B no período da tarde** para PEB I Educação Infantil em substituição a professora Sueli Kimiko Nakano designada para a coordenação do CEM Construindo Sonhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CENTRO EDUCACIONAL MULTIDICIPLINAR CONSTRUINDO SONHOS

Vagas Livres:

- 02 salas no período da manhã
- 03 salas no período da tarde

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CEM PINGUINHO DE GENTE:

Vagas em substituição:

- 1 vaga no **Berçário I A no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Eva Aparecida de Andrade designada para Coordenação da EMEF Profª Adelaide B. P. Cruz

- 1 vaga no **Berçário II A no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Daniele Nunes Brasil da Silva designada para coordenação do Projeto Educa Mais na EMEF Profª Adelaide B. P. Cruz

Vagas Livres:

- 1 vaga no **Berçário II B no período integral** para Assistente de Educação Infantil
- 1 vaga no **Maternal I A no período integral** para a Assistente de Educação Infantil

CEM PROFª ADRIANA CRISTINA FARIA

Vagas em substituição:

-1 vaga no **Maternal II A no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Kelly Cristina M. Longo designada para Coordenação na CEM Profª Adriana C. Faria.

- 1 vaga na sala de **Atividade Complementar no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Vilma Alves de Andrade

Vagas Livres:

- 1 vaga na sala de **Maternal I A no período integral** para Assistente de Educação Infantil
- 1 vaga na sala de **Maternal II B no período integral** para Assistente de Educação Infantil
- 1 vaga na sala de **Maternal II C no período integral** para Assistente de Educação Infantil
- 1 vaga na sala de **Atividade Complementar no período integral** para Assistente de Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

CMEI PROFª MARIA LUIZA BUZINARO CANDIDO

Vagas em substituição:

- 1 vaga no **Berçário I no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Ana Lucia Vitorino designada para a Coordenação da CEM Pinguinho de Gente
- 1 vaga no **Maternal II A no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Adriana Miranda dos Santos designada para a função de Coordenação da EMEF Prof. Henrique Unger
- 1 vaga no **Maternal II B no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Ana Paula de Oliveira Dalceco Afastada pela Lei nº65/2017 Art. 200 do Estatuto do Funcionário Publico.
- 1 vaga na sala de **Atividade Complementar C no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Renata Cristina da Costa Oliveira afastada para Coordenação da CMEI Profª Maria Luiza B Candido

Vagas Livres:

- 1 vaga no **Berçário I no período integral** para Assistente de Educação Infantil
- 1 vaga no **Berçário I no período integral** para Assistente de Educação Infantil
- 2 vagas no **Berçário II A no período integral** para Assistente de Educação Infantil
- 2 vagas no **Berçário II B no período integral** para Assistente de Educação Infantil

CEM CRIANÇA ESPERANÇA

Vagas em Substituição

- 1 vaga no **Berçário I no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Zenilda Aparecida Ribeiro dos Santos designada para o Projeto Criança Feliz
- 1 vaga no **Berçário II no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Maria Carolina Pinto Jorge Orsolon afastada prestando serviço no Órgão Gestor Social.
- 1 vaga no **Maternal I A no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Elaine Cristina Fresneda Fresca Herreira designada para Coordenação da CEM Criança Esperança
- 1 vaga no **Berçário II no período integral** em substituição a Assistente de Educação Infantil Denizeti Oliveira Pontes Perin por ter jornada de 6 horas.

Vagas Livres:

- 1 vaga no **Berçário I no período integral** para Assistente de Educação Infantil
- 1 vaga no **Maternal I A no período integral** para a Assistente de Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

TUTOR DE CLASSE

EMEF PROF. HENRIQUE UNGER
- 08 vagas

EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO
- 06 vagas

EMEF PROFª ADELAIDE BAPTISTA PEREIRA CRUZ
- 03 vagas

CEM PROFª ADRIANA CRISTINA FARIA
- 04 vagas

CMEI PROFª MARIA LUIZA BUZINARO CÂNDIDO
- 05 vagas

CEM CRIANÇA ESPERANÇA
-02 vagas

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

EMEF PROF HENRIQUE UNGER
Vagas em substituição
- 12 aulas no período da manhã e 12 aulas no período da tarde para PEB II de Educação Física em substituição ao professor Cassius Valerio Grasiotin Melio afastado para o Complexo Esportivo Natal Alves

EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO
Vagas em substituição
- 16 aulas (06 aulas no período da manhã e 10 aulas no período da tarde) para PEB II de Educação Física em substituição ao professor Antonio Carlos Figueiredo afastado para o Complexo Esportivo Natal Alves.

EMEF PROFª ADELAIDE BAPTISTA PEREIRA CRUZ
Vaga em substituição
- 16 aulas no período da manhã para PEB II de Educação Física em substituição ao professor Antonio Carlos Figueiredo afastado para o Complexo Esportivo Natal Alves.

CEM ADRIANA CRISTINA FARIA
Vaga livre:
- 8 aulas para PEB II de Educação Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

CMEI MARIA LUIZA BUZINARO CÂNDIDO
Vaga livre:
- 10 aulas para PEB II de Educação Física

CEM CRIANÇA ESPERANÇA
Vaga livre:
- 6 aulas para PEB II de Educação Física

PEB II – INGLÊS

EMEF PROF HENRIQUE UNGER
Vaga livre
- 4 aulas no período da manhã e 2 aulas no período da tarde para PEB II de Inglês

EMEF PROFª ADELAIDE BAPTISTA PEREIRA CRUZ
Vaga livre:
- 06 aulas de no período da manhã para PEB II de Inglês

EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO
Vaga livre:
- 07 aulas (05 no período da manhã e 02 no período da tarde) para PEB II de Inglês

PEB II – INFORMÁTICA

EMEF PROF HENRIQUE UNGER
Vaga livre
- 6 aulas no período da manhã e 6 aulas no período da tarde para PEB II de Informática

EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO
Vaga livre
- 09 aulas período da manhã e 05 período da tarde para PEB II de Informática

PROJETO EDUCA MAIS – EMEF PROFª ADELAIDE BAPTISTA PEREIRA CRUZ
- 16 aulas de Práticas Experimentais período da tarde para PEB I Ensino Fundamental
- 10 aulas de Orientação de Estudo período da tarde para PEB I Ensino Fundamental
-16 aulas de Projeto de Vida período da tarde para PEB I Ensino Fundamental
- 16 aulas de Xadrez período da tarde para PEB II de Educação Física
- 16 aulas de Recreação no período da tarde para PEB II de Educação Física
- 16 aulas de Handebol no período da tarde para PEB II de Educação Física
- 16 aulas de Robótica PEB I Tecnólogo
- 10 aulas de Inglês período da tarde para PEB II Inglês

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

AS AULAS PARA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS E INFORMÁTICA DEVERÁ SER ATRIBUÍDA UMA CARGA MÍNIMA REFERENTE À JORNADA DE 16h/a.

Segue a relação de classificados que serão chamados em ordem de classificação em cada especialidades até esgotar as vagas e em caso de aulas remanescentes haverá nova convocação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Nº	Candidato	RG	Pontuação
1	Cristiane Moreira de Lima	[redacted]	43
2	Adriana Pereira Fiais Bicudo	25.560.683-7	38,845
3	Divani Aparecida Scheibe	13.616.686-6	38
4	Andréa Cristina Graciotin Pavoni Lima	33.809.164-6	38
5	Edvânia Maria Martins Sobrinho	15.666.625	38
6	Luciane Aparecida Archanju Valentin	35.100.004-5	38
7	Ana Lúcia Borges Pinto	34.975.096-8	36
8	Lucinéia Motta	17.343.851-9	36
9	Fernanda Martins Fernandes	33.109.511-7	34,13
10	Clarice de Souza	24.567.886-4	33
11	Ana Paula de Souza Zonzini	28.058.784-3	33
12	Andaraí Felicio	46.305.032-0	33
13	Daniela Braga Frigatto	44.072.931-2	33
14	Luany Sanches Gonçalves Bassi	52.383.674-0	33
15	Adriana Cristina Sanches Suehara	25.471.809-7	32,385
16	Abata Danyeli Martins Campos	33.701.921-6	32,025
17	Alice Aparecida de Morais Ferreira	43.055.824-7	32
18	Isamara Cardoso de Moraes Takara	34.976.558-3	32
19	Ana Lícia Barboza da Silva	35.274.981-7	32
20	Suelen Zago Salomão	40.223.823-0	32
21	Roseli Aparecida Gonçalves	18.218.958-2	31
22	Roseli Aparecida Belloni Ramalho	23.277.971-5	31
23	Macia Cristina Borges de Freitas	28.319.002-4	31
24	Andreia Aparecida Meira	28.058.826-4	31
25	Maria Hercilia de Assis Silva	33.809.249-3	31
26	Patricia Aparecida Sponton Manhani	33.702.418-2	31
27	Claudia S. Montovani	40.091.542-X	31
28	Ana Paula Nascimento	42.662.760-X	31
29	Camila Jane Trindade	42.408.695-5	31
30	Marianne F. Brito	47.427.178-X	31
31	Raquel Cardoso de Araujo	27.613.023-6	31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

32	Simone Ribeiro Badaró	25.560.345-9	30,89
33	Maria do Carmo Souza Ferreira	27.525.972-9	30,5
34	Antonio Sergio Bicudo	20.347.178-7	30
35	Ananda Leticia de Sena Dias dos Anjos	47.920.718-5	29,095
36	Paula Vanessa de Araujo	43.056.226-0	29
37	Lilian Carla Catardo Fogolin	33.959.854-2	29
38	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3	29
39	Sueli das Dores Camaçari	28.536.667-1	28
40	Raquel Alves dos Santos	30.166.302-6	28
41	Patricia Aparecida Brochato	30.319.049-8	28
42	Fabiana Ortiz dos Santos da Silva	42.818.519-8	28
43	Angélica de Cássia Betti Barros	42.662.000-8	28
44	Fabiana Fernanda P. Martinez dos Santos	40.126.920-6	28
45	Bruna Lemes Ribeiro dos Santos	34.386.196-3	28
46	Analice Catalano Antonucci	52.577.101-3	28
47	Juliana Camila da S. Peixoto Junger	40.242.887-0	27,76
48	Daiane Cristina Montrezol Campos	47.356.903-6	27,66
49	Valdice Maria da Silva Gomes	40.091.550-9	27,615
50	Maria Alice L. Florêncio Gouvea	40.785.612-2	27,35
51	Lucimar Salazar Bettio Rosa	35.076.387-2	27,04
52	Daniela Laura Rodrigues de Lima	29.613.484-3	27
53	Adriana Santina C. Sponton	28.318.958-6	27
54	Luciana Dias Ribeiro	30.758.823-3	27
55	Carina Madureira Caldas Matias	28.285.398-4	27
56	Marcia Luiza Berlofa dos Santos	33.326.266-9	27
57	Vanusa Aparecida Augusto Valentinari	43.164.760-4	27
58	Ana Paula Lima Ribeiro	44.587.026-6	27
59	Daftani Caroline Fraga da Cruz	34.975.081-6	27
60	Fernanda Aparecida Pontes Perin da Silva	32.689.384-2	27

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Candidato	RG	Pontuação
1	Cristiane Moreira de Lima	[redacted]	43
2	Adriana Pereira Fiais Bicudo	25.560.683-7	38,845
3	Divani Aparecida Scheibe	13.616.686-6	38
4	Andréa Cristina Graciotin Pavoni Lima	33.809.164-6	38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

5	Edvânia Maria Martins Sobrinho	15.666.625	38
6	Luciane Aparecida Archanju Valentin	35.100.004-5	38
7	Ana Lúcia Borges Pinto	34.975.096-8	36
8	Lucinéia Motta	17.343.851-9	36
9	Fernanda Martins Fernandes	33.109.511-7	34,13
10	Ester Angélica Oliveira dos S. Barbosa	26.463.410-X	34
11	Clarice de Souza	24.567.886-4	33
12	Ana Paula de Souza Zonzini	28.058.784-3	33
13	Daniela Braga Frigatto	44.072.931-2	33
14	Luany Sanches Gonçalves Bassi	52.383.674-0	33
15	Adriana Cristina Sanches Suehara	25.471.809-7	32,385
16	Abata Danyeli Martins Campos	33.701.921-6	32,025
17	Rosenilde da Silva	35.293.683-6	32
18	Alice Aparecida de Morais Ferreira	43.055.824-7	32
19	Isamara Cardoso de Moraes Takara	34.976.558-3	32
20	Ana Lícia Barboza da Silva	35.274.981-7	32
21	Suelen Zago Salomão	40.223.823-0	32
22	Roseli Aparecida Belloni Ramalho	23.277.971-5	31
23	Macia Cristina Borges de Freitas	28.319.002-4	31
24	Andreia Aparecida Meira	28.058.826-4	31
25	Maria Hercilia de Assis Silva	33.809.249-3	31
26	Patricia Aparecida Sponton Manhani	33.702.418-2	31
27	Claudia S. Montovani	40.091.542-X	31
28	Ana Paula Nascimento	42.662.760-X	31
29	Camila Jane Trindade	42.408.695-5	31
30	Marianne F. Brito	47.427.178-X	31
31	Raquel Cardoso de Araujo	27.613.023-6	31
32	Simone Ribeiro Badaró	25.560.345-9	30,89
33	Maria do Carmo Souza Ferreira	27.525.972-9	30,5
34	Ananda Leticia de Sena Dias dos Anjos	47.920.718-5	29,095
35	Paula Vanessa de Araujo	43.056.226-0	29
36	Lilian Carla Catardo Fogolin	33.959.854-2	29
37	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3	29
38	Angélica de Cássia Betti Barros	42.662.000-8	28
39	Fabiana Fernanda P. Martinez dos Santos	40.126.920-6	28
40	Sueli das Dores Camaçari	28.536.667-1	28
41	Raquel Alves dos Santos	30.166.302-6	28
42	Patricia Aparecida Brochato	30.319.049-8	28
43	Bruna Lemes Ribeiro dos Santos	34.386.196-3	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

44	Leyliane da Costa Andrade Vaz	45.914.777-8	28
45	Analice Catalano Antonucci	52.577.101-3	28
46	Juliana Camila da S. Peixoto Junger	40.242.887-0	27,76
47	Daiane Cristina Montrezol Campos	47.356.903-6	27,66
48	Valdice Maria da Silva Gomes	40.091.550-9	27,615
49	Maria Alice L. Florêncio Gouvea	40.785.612-2	27,35
50	Lucimar Salazar Bettio Rosa	35.076.387-2	27,04
51	Daniela Laura Rodrigues de Lima	29.613.484-3	27
52	Adriana Santina C. Sponton	28.318.958-6	27
53	Luciana Dias Ribeiro	30.758.823-3	27
54	Carina Madureira Caldas Matias	28.285.398-4	27
55	Marcia Luiza Berlofa dos Santos	33.326.266-9	27
56	Vanusa Aparecida Augusto Valentinari	43.164.760-4	27
57	Ana Paula Lima Ribeiro	44.587.026-6	27
58	Daftani Caroline Fraga da Cruz	34.975.081-6	27
59	Murilo dos Santos Carnicer	50.754.698-2	27
60	Fernanda Aparecida Pontes Perin da Silva	32.689.384-2	27

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Candidato	RG	Pontuação
1	Cristiane Moreira de Lima	[redacted]	43
2	Andréa Cristina Graciotin Pavoni Lima	33.809.164-6	38
3	Edvânia Maria Martins Sobrinho	15.666.625	38
4	Ana Lúcia Borges Pinto	34.975.096-8	36
5	Lucinéia Motta	17.343.851-9	36
6	Fernanda Martins Fernandes	33.109.511-7	34,13
7	Ester Angélica Oliveira dos S. Barbosa	26.463.410-X	34
8	Clarice de Souza	24.567.886-4	33
9	Ana Paula de Souza Zonzini	28.058.784-3	33
10	Andaraí Felicio	46.305.032-0	33
11	Daniela Braga Frigatto	44.072.931-2	33
12	Luany Sanches Gonçalves Bassi	52.383.674-0	33
13	Adriana Cristina Sanches Suehara	25.471.809-7	32,385
14	Abata Danyeli Martins Campos	33.701.921-6	32,025
15	Rosenilde da Silva	35.293.683-6	32
16	Alice Aparecida de Morais Ferreira	43.055.824-7	32
17	Isamara Cardoso de Moraes Takara	34.976.558-3	32
18	Ana Lícia Barboza da Silva	35.274.981-7	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

19	Suelen Zago Salomão	40.223.823-0	32
20	Roseli Aparecida Gonçalves	18.218.958-2	31
21	Macia Cristina Borges de Freitas	28.319.002-4	31
22	Andreia Aparecida Meira	28.058.826-4	31
23	Maria Hercilia de Assis Silva	33.809.249-3	31
24	Claudia S. Montovani	40.091.542-X	31
25	Ana Paula Nascimento	42.662.760-X	31
26	Camila Jane Trindade	42.408.695-5	31
27	Raquel Cardoso de Araujo	27.613.023-6	31
28	Maria do Carmo Souza Ferreira	27.525.972-9	30,5
29	Sandra Cristina Prudente	21.685.131-2	30
30	Antonio Sergio Bicudo	20.347.178-7	30
31	Ananda Leticia de Sena Dias dos Anjos	47.920.718-5	29,095
32	Lilian Carla Catardo Fogolin	33.959.854-2	29
33	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3	29
34	Sueli das Dores Camaçari	28.536.667-1	28
35	Patricia Aparecida Brochato	30.319.049-8	28
36	Angélica de Cássia Betti Barros	42.662.000-8	28
37	Fabiana Fernanda P. Martinez dos Santos	40.126.920-6	28
38	Bruna Lemes Ribeiro dos Santos	34.386.196-3	28
39	Juliana Camila da S. Peixoto Junger	40.242.887-0	27,76
40	Daiane Cristina Montrezol Campos	47.356.903-6	27,66
41	Maria Alice L. Florêncio Gouvea	40.785.612-2	27,35
42	Lucimar Salazar Bettio Rosa	35.076.387-2	27,04
43	Carina Madureira Caldas Matias	28.285.398-4	27
44	Adriana Santina C. Sponton	28.318.958-6	27
45	Vanusa Aparecida Augusto Valentinari	43.164.760-4	27
46	Ana Paula Lima Ribeiro	44.587.026-6	27
47	Daftani Caroline Fraga da Cruz	34.975.081-6	27
48	Murilo dos Santos Carnicer	50.754.698-2	27
49	Elisangela Cristina Cardoso Pereira	26.768.657-2	27
50	Helenice Neli de Carvalho	29.284.897-3	26,84
51	Cristiane Aparecida Souza Baptistini	29.613.448-X	26,815
52	Erica Silvana Mendes Calado	28.285.025-9	26,39
53	Edilaine Aparecida Correa	26.822.034-7	26,205
54	Lucimeire Palhano Gomes Amleh	25.523.145-3	26,19
55	Juliana da Silva Bueno	49.810.572-6	26,135
56	Cláudia Regina Teixeira da Silva	19.422.418	26
57	Beatriz Soad Mira Caliani	25.654.415-3	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

58	Vera Hilda Maria de Medeiros	58.242.949-3	26
59	Marcia Glória de Lira Moraes	42.172.057-8	26
60	Salete Felix Ribeiro	[redacted]	26

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Nº	Candidato	RG	Pontuação
1	Luciane Aparecida Archanju Valentin	[redacted]	38
2	Daniela Braga Frigatto	44.072.931-2	33
3	Roseli Aparecida Gonçalves	18.218.958-2	31
4	Aldair José dos Santos	69.456.487	28
5	Luciana Dias Ribeiro	30.758.823-3	27
6	Jéssica Matias Morato	25.730.055-8	26
7	Silvia Andrea Schuindt Zachi	18.817.276-2	26
8	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X	25,695
9	Vanessa Aparecida da Silva Gonçalves	41.491.870-8	22,1
10	Marilisa Souza de Oliveira	33.194.591-5	22
11	Carmem Cecília Rizzo	15.295.460-0	21
12	Wesley Bervera Bassi	45.288.788-4	20,55
13	Sandra Maria de Siqueira	22.874.704-1	20,45
14	Monisy Marques Carvalho	49.742.991-3	19,835
15	Ana Carolina Nardi Nicolini Cirne	34.854.846-1	19
16	Lara Cestari Marques	53.165.055-8	17,735
17	Dewesley David de Medeiros	46.925.820-2	16,765
18	Jessica Aparecida de Andrade Santana	47.573.956-5	16,74
19	Luciene Aparecida Bento Adriano	20.304.149-5	14
20	Weslei Rodrigues Dias	68.408.708-X	12
21	Maria Margarida Petinati Rodrigues	16.438.911-8	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

Nº	Candidato	RG	Pontuação
1	Adriana Pereira Fiais Bicudo	[redacted]	38,845
2	Ana Lúcia Borges Pinto	34.975.096-8	36
3	Ana Paula de Souza Zonzini	28.058.784-3	33
4	Antonio Sergio Bicudo	20.347.178-7	30
5	Jocielly Ayume Debreix Rodrigues Neris	50.755.105-9	28
6	Marcia Luiza Berlofa dos Santos	33.326.266-9	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

7	Helenice Neli de Carvalho	29.284.897-3	26,84
8	Valquíria Araújo Dantas	19.809.643-4	26
9	Anne Gomes Granadeiro	30.870.015-6	24,87
10	Elaine Cristina Moura Melges	32.886.553-9	22
11	Íris Marilis Ferreira	47.955.217-4	21,945
12	Ana Carolina Umbelino dos Santos	47.921.506-6	21,385
13	Luciana de Campos Lima	27.649.987-6	21
14	Sueli Fátima Pereira Jiacomini Lino	19.484.222-8	20,555
15	Gabrielly Gonçalves Borges da Silva	39.415.724-2	19,535
16	Rosângela Carvalho da Silva	42.803.672-7	13,58
17	Tatiane Jesus Vieira Prates	42.273.612-0	12
18	Daniel Alex S. Rodrigues do Nascimento	40.785.799-0	8,650

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Candidato	RG	Pontuação
1	Reginaldo Cesar Sancho	[redacted]	33
2	Giovani Martins Sales	27.649.771-5	32
3	Natal Raimundo	30.758.941-9	31
4	Sandra Cristina Prudente	21.685.131-2	30
5	Valquíria Araújo Dantas	19.809.643-4	26
6	Fernanda Rafaela Pinheiro Castro	52.383.754-9	24,5
7	Silvana Gonçalves Pereira Raimundo	30.622.707-1	23,91
8	Márcio Rossi	13.616.382-8	22
9	Beatriz Nayara de Melo Souza	40.345.994-1	21,7
10	Guilherme Mercado Ferracioli	48.447.728-6	21
11	Elaine Travalon da Silva	35.075.498-6	20
12	Milena Braga Frigatto	50.755.212-X	19,31
13	Simoni Aparecido dos Santos	40.785.928-7	17,115
14	Debora de Oliveira Serafim	40.173.712-3	17
15	Edna Valderez Stafussi Defendi	16.439.090	16
16	Paulo Tadeu da Cunha	22.995.106-5	15,2
17	Pedrina Pereira Rosa Meireles	48.484.810-0	15
18	Leandra Ferreira Maranini	47.102.672-4	13,89
19	Renata do Nascimento	44.679.045-X	13,58
20	Dhiego Mangilli Cristani	42.803.358-1	10
21	Andreia de Oliveira C. Lima	44.978.124-0	10
22	Laura Aparecida da Cruz	15.610.462-3	10
23	Dalson Roberto Souza Dias	27.545.424-1	8,56
24	Camila Cardoso Cavalcanti	46.915.717-3	7,245

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

25	Luciana Balancieri Barros	34.386.413-7	6,245
26	Heverton de Oliveira Gouveia	46.789.209-X	5,74
27	Alessandra Teixeira de A. Franco	56.754.295	5
28	Alessandra Firmino de Lima Rodrigues	28.058.446-5	5
29	Leandro dos Santos Luz	47.649.547-7	5

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Candidato	RG	Pontuação
1	Edvânia Maria Martins Sobrinho	[redacted]	38
2	Luciane Aparecida Archanju Valentin	35.100.004-5	38
3	Ana Lúcia Borges Pinto	34.975.096-8	36
4	Ester Angélica Oliveira dos S. Barbosa	26.463.410-X	34
5	Ana Paula de Souza Zonzini	28.058.784-3	33
6	Daniela Braga Frigatto	44.072.931-2	33
7	Isamara Cardoso de Moraes Takara	34.976.558-3	32
8	Macia Cristina Borges de Freitas	28.319.002-4	31
9	Maria Hercilia de Assis Silva	33.809.249-3	31
10	Ana Paula de Lima Ribeiro	44.587.026-6	29,235
11	Paula Vanessa de Araujo	43.056.226-0	29
12	Fabiana Fernanda P. Martinez dos Santos	40.126.920-6	28
13	Fernanda Aparecida Pontes Perin da Silva	32.689.384-2	27
14	Murilo dos Santos Carnicer	50.754.698-2	27
15	Helenice Neli de Carvalho	29.284.897-3	26,84
16	Analice Catalano Antonucci	52.577.101-3	26,66
17	Erica Silvana Mendes Calado	28.285.025-9	26,39
18	Lucimeire Palhano Gomes Amleh	25.523.145-3	26,19
19	Juliana da Silva Bueno	49.810.572-6	26,135
20	Ivonete Rodrigues Pilla	21.890.083-1	26
21	Vera Hilda Maria de Medeiros	58.242.949-3	26
22	Joice Aparecida Braz da Silva	27.545.517-8	26
23	Vanda Pereira de Souza	45.785.521	26
24	Marcia Glória de Lira Moraes	42.172.057-8	26
25	Andreza Aparecida dos S. Regassini	42.950.738-0	26
26	Jéssica Matias Morato	25.730.055-8	26
27	Marlene de Araujo Bergo	27.612.488-1	25,03
28	Rosana Martins de Oliveira	29.284.862-6	25
29	Anne Gomes Granadeiro	30.870.015-6	24,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

30	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0	24,82
31	Ariane Celestino da Silva Costa	42.214.291-8	24,36
32	Valeria Alves Moreira Zaramelo	26.443.5849	24
33	Simone Barbosa Costa	42.803.553-X	24
34	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-2	23,985
35	Adriana Aparecida de Andrade Honorio	21.890.065-X	23,92
36	Adriana Neves da Silva	26.564.656-X	23,725
37	Ana Cláudia de Sena Dias dos Anjos	20.924.297	23,62
38	Luciana de Oliveira	42.036.980-6	23
39	Evelin Nayara Figueiredo Suehara	46.333.144-8	23
40	Francisca Alicino Lessa dos Santos	36.285.684-9	22
41	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8	22
42	Amanda Piovesan Vasconcellos	42.577.826-5	22
43	Nadia Mireli Gonçarlves	48.178.677-6	21,84
44	Íris Marilis Ferreira	47.955.217-4	21,945
45	Monique Cardoso Galdino Beltrame	40.763.573-7	21,765
46	Jurema Cristiane dos Santos Pimentel	27.261.602-3	21,750
47	Maria de Lourdes Souza Teixeira	13.616.163-7	22,7
48	Maria Isabel Evangelista do Santos	12.567.660-8	21,455
49	Elaine Cristina Soler Bento da Silva	26.708.356-7	21,335
50	Juliana Mendes	44.677.776-6	21,275
51	Angelica Aparecida da Silva Marques Moura	32.278.792-0	21,245
52	Misleide Tatiane de Souza	33.701.962-9	21
53	Flavia Alessandra Augusto	40.198.441-2	21
54	Rosimeire Vanci Soares	42.818.769-9	21
55	Bruna Aparecida Alves Gomes	45.412.422-3	21
56	Gabrielle Orsolon de Olim M. Costa	42.972.488-3	21
57	Sandy Karine de Souza Lima	45.925.815-1	21
58	Micheli da Silva Martins	47.408.867-4	21
59	Jessica Gouveia Petinatti Pereira	47.572.777-0	21
60	Alessandra Ribeiro Lima de Souza	52.577.004-5	21

TUTOR DE CLASSE

Nº	Candidato	RG	Pontuação
1	Edvânia Maria Martins Sobrinho	[redacted]	38
2	Ana Lúcia Borges Pinto	34.975.096-8	36
3	Ester Angélica Oliveira dos S. Barbosa	26.463.410-X	34
4	Ana Paula de Souza Zonzini	28.058.784-3	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

5	Daniela Braga Frigatto	44.072.931-2	33
6	Isamara Cardoso de Moraes Takara	34.976.558-3	32
7	Macia Cristina Borges de Freitas	28.319.002-4	31
8	Maria Hercilia de Assis Silva	33.809.249-3	31
9	Paula Vanessa de Araujo	43.056.226-0	29
10	Fabiana Fernanda P. Martinez dos Santos	40.126.920-6	28
11	Adriana Santina C. Sponton	28.318.958-6	27
12	Murilo dos Santos Carnicer	50.754.698-2	27
13	Analice Catalano Antonucci	52.577.101-3	26,66
14	Erica Silvana Mendes Calado	28.285.025-9	26,39
15	Juliana da Silva Bueno	49.810.572-6	26,135
16	Vera Hilda Maria de Medeiros	58.242.949-3	26
17	Marcia Glória de Lira Moraes	42.172.057-8	26
18	Andreza Aparecida dos S. Regassini	42.950.738-0	26
19	Vanda Pereira de Souza	45.785.521	26
20	Joice Elaine da Silva Dias	33.809.155-5	25,1
21	Rosana Martins de Oliveira	29.284.862-6	25
22	Anne Gomes Granadeiro	30.870.015-6	24,87
23	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0	24,82
24	Ariane Celestino da Silva Costa	42.214.291-8	24,36
25	Valeria Alves Moreira Zaramelo	26.443.5849	24
26	Simone Barbosa Costa	42.803.553-X	24
27	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-2	23,985
28	Adriana Aparecida de Andrade Honorio	21.890.065-X	23,92
29	Adriana Neves da Silva	26.564.656-X	23,725
30	Ana Cláudia de Sena Dias dos Anjos	20.924.297	23,62
31	Luciana de Oliveira	42.036.980-6	23
32	Evelin Nayara Figueiredo Suehara	46.333.144-8	23
33	Mayara Fernandes	50.658.045-3	22,235
34	Francisca Alicino Lessa dos Santos	36.285.684-9	22
35	Helenice Neli de Carvalho	29.284.897-3	22
36	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8	22
37	Amanda Piovesan Vasconcellos	42.577.826-5	22
38	Nadia Mireli Gonçarlves	48.178.677-6	21,76
39	Jurema Cristiane dos Santos Pimentel	27.261.602-3	21,750
40	Íris Marilis Ferreira	47.955.217-4	21,62
41	Maria Isabel Evangelista do Santos	12.567.660-8	21,455
42	Elaine Cristina Soler Bento da Silva	26.708.356-7	21,335
43	Juliana Mendes	44.677.776-6	21,275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

44	Angelica Aparecida da Silva Marques Moura	32.278.792-0	21,245
45	Misleide Tatiane de Souza	33.701.962-9	21
46	Rosimeire Vanci Soares	42.818.769-9	21
47	Luciana de Campos Lima	27.649.987-6	21
48	Flavia Alessandra Augusto	40.198.441-2	21
49	Bruna Aparecida Alves Gomes	45.412.422-3	21
50	Sandy Karine de Souza Lima	45.925.815-1	21
51	Gabrielle Orsolon de Olim M. Costa	42.972.488-3	21
52	Micheli da Silva Martins	47.408.867-4	21
53	Jessica Gouveia Petinatti Pereira	47.572.777-0	21
54	Natasha Camilla V. Escarpeline	41.117.1445-8	20,825
55	Alessandra Oliveira Pereira	32.541.835-4	20,595
56	Sandra Maria de Siqueira	22.874.704-1	20,45
57	Adrielli Tamiris dos Santos	47.145.186-1	20,13
58	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6	20
59	Jaqueline Silva	42.803.267-9	19,87
60	Thamiris Carolini Dias Verloffa	45.696.977-9	19,78

Guaiçara, 27 de janeiro de 2025.

MARIA LUISA SOLDAN DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 10/2026

Dispõe sobre designação em função gratificada

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. Melissa Mylena Izepi de Carvalho – matrícula 12576-3, na Função Gratificada de CHEFE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, com 20,00% (vinte inteiros por cento), a partir de 06/01/2026.

ARTIGO 2°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2026.

ARTIGO 3°: Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 12 de janeiro de 2026

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEAO CABRAL
Prefeita Municipal

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia Do Departamento De Apoio Administrativo Do Gabinete

Este é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 11/2026

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaiçara.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. A licença de que correrá pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20/01/2026, nos termos dos Art. 200 a 205 da Lei Complementar nº 65/2017.

Artigo 2º. Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora Thais Reche De Melo, matrícula nº 12285-4.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaiçara, 20 de janeiro de 2026

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEAO CABRAL
Prefeita Municipal

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia Do Departamento De Apoio Administrativo Do Gabinete

Este é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

00100.006194/2026-76

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) **Nº** 2025/0340

que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA - SP.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado **SENADO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70165-900, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, tendo o **INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB)** – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, na qualidade de órgão executivo, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo, **NILO AMARO BAIRROS DOS SANTOS**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GUAIÇARA - SP**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, doravante denominada **CÂMARA**, com sede na Rua Yoshi Sato, nº 387, Centro - CEP: 16.430-041 e CNPJ [redacted]/0001-86, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **RONALD ADRIANO RODRIGUES**, inscrito no CPF: [redacted] e RG: [redacted] - SSP/SP, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)** observando, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações vigentes; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018; no Regulamento Administrativo do Senado Federal; no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 09 junho de 2022, bem como nas demais disposições legais e regimentais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São finalidades deste Acordo:

I- promover a operacionalização da **Comunidade Virtual do Poder Legislativo** *(Rede de Casas Legislativas conveniadas)*;

II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das Casas legislativas;

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;

IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;

V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda ação ou atividade necessária à implementação do Objeto deste Acordo será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o Objeto estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SENADO QUANTO AO PROGRAMA INTERLEGIS

São atribuições do SENADO:

I- disponibilizar à CÂMARA os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;

II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CÂMARA;

III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CÂMARA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas, sempre com foco prioritário no uso de *softwares* livres e de códigos abertos;

IV- garantir os meios necessários à disponibilização ininterrupta dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas), que serão comunicadas por meio de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica responsável, sendo estes comunicados nos mesmos canais de comunicação, assim que detectados;

V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

São atribuições da CÂMARA:

I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e, em especial, o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos parágrafos;

II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;

III- disponibilizar, manter e responsabilizar-se, caso não opte pela hospedagem de sistemas oferecida pelo SENADO, por infraestrutura adequada para a instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação do SENADO, nos termos da Cláusula Quarta;

IV- promover, junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis o cadastro de autorizados, a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários dos serviços oferecidos pelo Programa;

V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;

VI- indicar servidor **responsável administrativo** (Anexo I, tópico 1) pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;

VII- designar e comunicar formalmente ao SENADO o servidor **responsável técnico** pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição, quando da solicitação de produtos, serviços ou ações educacionais;

VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, preferencialmente baseadas em softwares livres e de código aberto, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da **Comunidade Virtual do Poder Legislativo** *(vide Cláusula Primeira, §1º, I)*;

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA

O SENADO desenvolverá junto à CÂMARA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o Objeto deste Acordo. Os produtos e os serviços serão implantados e disponibilizados conforme definido no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os produtos disponibilizados para a CÂMARA têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação vigente e relativa a *software* público, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços disponibilizados para a CÂMARA têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação pertinente, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

São de inteira responsabilidade da CÂMARA:

I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste Termo;

II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo SENADO;

III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas da Internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos ou que estejam a seu serviço;

IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo SENADO;

V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela CÂMARA, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Nona.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu Objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações ou naquelas que estejam a seu serviço durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e seus anexos poderão ser denunciados, rescindidos ou extintos de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou rescindido de imediato pelo SENADO ou pela CÂMARA no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo SENADO à CÂMARA. Não caberá indenização ou qualquer tipo de ressarcimento por eventuais colaborações feitas nos termos do item VIII da Cláusula Terceira, no que tange à contribuição com melhorias nas soluções implementadas**,** tendo sempre o Legislativo brasileiro como beneficiário direto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado o acesso, pela CÂMARA, aos *backups* de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos termos estabelecidos no corpo deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes se comprometem a também cumprir as disposições gerais contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis ou da CÂMARA não poderá ser vinculado qualquer outro fato ou ato distinto do Objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Plano de Trabalho (Anexo I) é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUARTO. Entre os partícipes, quando da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, fica autorizado o uso **recíproco** de imagem, som, logomarca, materiais, bem como a divulgação, transmissão ou compartilhamento das ações educacionais do ILB/Programa Interlegis, com a devida observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO QUINTO. Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO SEXTO. O dever de sigilo e o de confidencialidade, descritos na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SENADO providenciará a disponibilização deste Acordo de Cooperação Técnica no Portal da Transparência do Senado Federal e a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

CELEBRANTES:

Pelo SENADO FEDERAL:	***Pela CÂMARA:***
	RONALD ADRIANO RODRIGUES:19140694801 Assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RODRIGUES:19140694801 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RONALD ADRIANO RODRIGUES[redacted] Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.01.06 12:01:11-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0
ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal	**RONALD ADRIANO RODRIGUES** Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara - SP

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

NILO AMARO BAIRROS DOS SANTOS
Diretor-Executivo do ILB/Interlegis, em exercício

TESTEMUNHAS:

Pelo SENADO FEDERAL:	***Pela CÂMARA:***
CARLOS EUGENIO VARELLA ESCOSTEGUY Chefe de Gabinete Administrativo do ILB	Documento assinado digitalmente gov.br RAIANE CAIRES DE PAULA MONTEIRO Data: 06/01/2026 12:12:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **RAIANE CAIRES DE PAULA MONTEIRO** Diretora Administrativa CPF: [redacted] RG: [redacted]

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO **Nº** 2025/0340

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Programa Interlegis, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA - SP,** contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

1. DADOS CADASTRAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA - SP
CNPJ : 49.890.163/0001-86
UF : SP
Endereço : Rua Yoshi Sato, nº 387, Centro
CEP : 16.430-041
Telefone : (14) 3547-2200

PESSOA RESPONSÁVEL jurídica e administrativamente por este Acordo na CÂMARA, a ser contactada também nas fases que antecedam a Assinatura da parceria:

Nome : RAIANE CAIRES DE PAULA MONTEIRO
Telefones para contato:
-particular : (14) 99853-0689
-institucional : (14) 3547-2200

- E-mails para recepção desta Minuta ou contatos em geral:
-particular : raianecaires@camaraguaicara.sp.gov.br;
juridico1@camaraguaiacara.sp.gov.br
-institucional : camaradeguaicara@camaraguaicara.sp.gov.br

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

2. OBJETIVO

Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, Escola de Governo do Senado Federal, tem como competência institucional gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis). Além disso, o ILB promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.
Assim, a parceria institucional entre o SENADO e a CÂMARA poderá ampliar as ações de integração e modernização do Legislativo brasileiro, compatíveis com a missão do ILB/Interlegis.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes pretendem atingir as seguintes Metas:

a) aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
b) consolidação e validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis na CÂMARA;
c) estimulação e promoção da participação cidadã nos processos legislativos;
d) desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, com atualização periódica e preferencialmente por meio eletrônico;
e) realização de eventos nas modalidades presencial, remota, híbrida ou EAD-Ensino a Distância, pelo SENADO e/ou pela CÂMARA, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a **Comunidade Virtual do Poder Legislativo** *(vide Cláusula Primeira da Minuta, §1º, I)*;
f) acompanhamento informatizado quanto aos produtos e serviços ILB/Interlegis que a CÂMARA possua em funcionamento, ou para o qual já tenha solicitado desativação (registro histórico);
g) busca da satisfação da CÂMARA quanto ao uso intensivo dos produtos e serviços ILB/Interlegis que tenha solicitado.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

5. PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Mediante este Plano de Trabalho, poderão ser disponibilizados, conforme demanda oficial da CÂMARA, os seguintes produtos e serviços, **inclusa a respectiva HOSPEDAGEM** no Datacenter do Senado Federal:

a) **Domínio .LEG.BR**: identifica e diferencia o **Legislativo** na Internet, pois agrupa todos os órgãos desse Poder na *Rede Mundial de Computadores*, sendo que o SENADO, por intermédio do ILB/Interlegis, é o único provedor homologado e certificado junto ao Registro.br para gerir os domínios **LEG.BR**.

b) **PORTAL MODELO**: portal corporativo multimídia pronto para uso, voltado para a divulgação das atividades da CÂMARA, propiciando total visibilidade à sociedade quanto às informações do parlamento, notícias e vídeos, e à prestação de contas dos dados de transparência da Instituição.

c) **SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo:** simplifica a atividade legislativa da CÂMARA, facilitando o controle de tramitação de proposições, organização de sessões plenárias e controle de votação pelo painel eletrônico. Aumenta a transparência, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares.

d) **Novos produtos tecnológicos legislativos:** softwares que venham a ser desenvolvidos pela equipe de informática do Interlegis ou em colaboração com as comunidades de prática ou outras que as sucedam.

e) **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** no Datacenter do Senado Federal, dos produtos acima citados:
   1. as instâncias dos produtos das Casas Legislativas conveniadas compartilham das mesmas soluções computacionais que o SENADO emprega em suas próprias atividades internas. Por isso, há extremo zelo quanto à eficiência e à economicidade dos recursos públicos despendidos para esse fim cooperativo.
   2. com esse Serviço, o intuito do SENADO é contribuir para que a CÂMARA se modernize, torne-se mais eficiente e reduza os gastos com informática.
   3. além da Hospedagem em si, esse Serviço também engloba: o suporte técnico especializado; e a garantia de uso da versão mais atual de cada produto instalado.

f) **AÇÕES EDUCACIONAIS:** são oficinas legislativas, cursos, treinamentos, extensões, pós-graduações, seminários, simpósios, congressos, encontros, palestras, ciclos de palestras, rodas de conversa etc, podendo ocorrer nas modalidades presencial, remota, híbrida ou EAD-Ensino

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

a Distância, sendo ofertadas pelo Programa Interlegis ou pela Escola de Governo (ILB). Acrescente-se que:

1. faz-se inequívoco o direito de a CÂMARA **e sua respectiva ESCOLA DO LEGISLATIVO** usufruírem de todas essas Ações, além dos produtos e serviços listados anteriormente.
2. declara-se que a **respectiva ESCOLA DO LEGISLATIVO** da CÂMARA e a Escola de Governo (ILB) podem implementar - em conjunto - quaisquer tipos de Ações Educacionais.
3. declara-se que a **respectiva ESCOLA DO LEGISLATIVO** da CÂMARA e o Programa Interlegis podem implementar - em conjunto - quaisquer tipos de Ações Educacionais e produtos tecnológicos legislativos.

5.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE USO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE INATIVIDADE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade dos recursos públicos, o SENADO delibera:

a) quanto aos **Portal-Modelo**, **SAPL**, **e-Mail Legislativo** *e* **Novos Produtos Tecnológicos Legislativos**:

1. sendo produtos que requerem um certo nível de conhecimentos de informática para manipular as tecnologias envolvidas, a CÂMARA obriga-se a cumprir os Requisitos Mínimos de Uso a seguir:
   1.1. inscrever periodicamente colaborador(a) para participar de Oficinas remotas ou presenciais de cada Produto, a serem ministradas pelo ILB/Interlegis, conforme agenda institucional de treinamentos.
   1.2. confirmar se emprega (ou empregará) colaborador(a) que detenha conhecimentos mínimos para lidar com as tecnologias que essas ferramentas reúnem.
   1.3. **manter os referidos produtos em efetivo uso.** Em deixando de utilizá-los, concorda com o Monitoramento e o Controle de Inatividade que passa a ser realizado pelo SENADO, conforme itens abaixo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6BD29AC80073D326.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

2. à medida que novos módulos venham a ser adicionados a esses produtos, o SENADO poderá ampliar os requisitos básicos que a CÂMARA obriga-se a cumprir. Vale ressaltar, então, que a lista do item anterior não é exaustiva.
3. sendo um produto implementado por meio de parceria externa, o SENADO não realizará nenhum tipo de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, cabendo-lhe tão somente o fomento ao uso, o apoio na distribuição ou – se aplicável – a hospedagem na infraestrutura tecnológica interna. As necessidades de manutenções ou melhorias deverão ser negociadas pela própria CÂMARA diretamente com a instituição implementadora.
4. sendo produtos de software, qualquer um desses aplicativos poderá vir a ser descontinuado pelo ILB/Interlegis ou pela Comunidade Virtual do Poder Legislativo *(vide Cláusula Primeira da Minuta, §1º, I)* em alguma ocasião futura. O SENADO obriga-se a avisar sobre a descontinuidade ou desativação com antecedência de, pelo menos, 30 (TRINTA) dias.
5. conforme decisão técnica da Diretoria-Executiva do ILB/Interlegis, **o e-Mail Legislativo foi descontinuado em 22/maio/2023 e não mais será ofertado.** No entanto, será mantida regular a hospedagem daqueles serviços atualmente em uso, podendo haver revisão futura dessa medida, a critério do Senado Federal.
6. o Monitoramento e o Controle de Inatividade são executados UMA vez por DIA pela infraestrutura tecnológica do SENADO, de modo específico para cada um desses produtos. Assim, no momento em que se detectar que o aplicativo está **sem uso (alimentação de dados) por mais de 45 (QUARENTA E CINCO) dias**, o SENADO executar-lhe-á - individualmente - a desativação automática, imediata e irreversível no **50º** (QUINQUAGÉSIMO) **dia**, sem necessidade de prévio aviso à CÂMARA.
7. em até 30 (TRINTA) dias após a desativação, cada backup dos dados existentes (se houver) será remetido ao email institucional da CÂMARA, indicado na Cláusula 1 do Plano de Trabalho.

b) quanto ao **e-Democracia**, em especial:

1. sendo uma Plataforma que requer bom nível de conhecimentos de informática para manipular audiências públicas interativas, participações diretas dos cidadãos, transmissões

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

ao vivo, compartilhamentos de vídeos na Internet, colaborações em projetos de leis etc, a CÂMARA obriga-se a cumprir os Requisitos Mínimos de Uso a seguir:

1.1. antes da instalação desse Produto, inscrever colaborador(a) para participar de uma Oficina demonstrativa remota, a ser ministrada pelo Interlegis, em data escolhida pela CÂMARA.

1.2. inscrever periodicamente colaborador(a) para participar de Oficinas remotas ou presenciais deste Produto, a serem ministradas pelo Interlegis, conforme agenda institucional de treinamentos.

1.3. confirmar se emprega (ou empregará) colaborador(a) que detenha conhecimentos mínimos para lidar com a pilha de tecnologias que a ferramenta reúne.

1.4. confirmar se já realiza ou se deseja passar a realizar audiências públicas ao vivo pela Internet.

1.5. confirmar se o Município deseja realizar, pelo menos, uma audiência pública interativa por trimestre.

1.6. **manter este Produto em efetivo uso.** Em deixando de utilizá-lo, concorda com o Monitoramento e o Controle de Inatividade que passa a ser realizado pelo SENADO, conforme itens abaixo.

2. à medida que novos módulos venham a ser adicionados a esse Produto, o SENADO poderá ampliar os requisitos básicos que a CÂMARA obriga-se a cumprir. Vale ressaltar, então, que a lista do item anterior não é exaustiva.
3. sendo este um produto implementado por meio de parceria externa com a Câmara dos Deputados, o SENADO não realizará nenhum tipo de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, cabendo-lhe tão somente o fomento ao uso e o apoio na distribuição. As necessidades de manutenções ou melhorias deverão ser negociadas pela própria CÂMARA diretamente com a Câmara dos Deputados.
4. por outro lado, sendo produto de software, esse aplicativo poderá vir a ser descontinuado pelo Interlegis ou pela Câmara dos Deputados em alguma ocasião futura. No entanto, o SENADO obriga-se a avisar da descontinuidade ou da desativação com antecedência de, pelo menos, 30 (TRINTA) dias.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

5. conforme decisão técnica da Diretoria-Executiva do ILB/Interlegis, **a hospedagem do e-Democracia foi descontinuada em 22/maio/2023 e não mais será ofertada**. No entanto, será mantida regular a hospedagem daqueles serviços atualmente em uso, podendo haver revisão futura dessa medida, a critério do Senado Federal. Vale lembrar que a plataforma permanece disponível para download e uso local pela própria CÂMARA, via biblioteca pública do Github: https://github.com/eDemocracia/edemocracia.
6. o Monitoramento e o Controle de Inatividade são executados UMA vez por DIA pela infraestrutura tecnológica do SENADO, de modo específico para esse Produto. Assim, no momento em que se detectar que o aplicativo está **sem uso (alimentação de dados) por mais de 90 (NOVENTA) dias**, o SENADO executar-lhe-á - individualmente - a desativação automática, imediata e irreversível no **95º** (NONAGÉSIMO QUINTO) **dia**, sem necessidade de prévio aviso à CÂMARA.
7. em até 30 (TRINTA) dias após a desativação, o backup dos dados existentes (se houver) será remetido ao e-mail institucional da CÂMARA, indicado na Cláusula 1 do Plano de Trabalho.

6. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização**, **Planejamento** e **Execução**, descritas a seguir.

#	FASE	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
1	**FORMALIZAÇÃO**: celebrar o ACT.		
1.1	Formalização do convênio por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Programa Interlegis.	CÂMARA	Sob demanda da CÂMARA.
1.2	Anuência quanto aos termos da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT.	CÂMARA	No momento da formalização.
1.3	Assinatura da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT.	SENADO e CÂMARA	Após trâmites contratuais e legais no Senado Federal.
2	**PLANEJAMENTO**: formalizar os pedidos de produtos, serviços e ações educacionais.		

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

2.1	Formalização do pedido de produtos e serviços Interlegis e designação de responsável técnico, por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis, **indicando que haverá HOSPEDAGEM** no Datacenter do Senado Federal.	CÂMARA	Sob demanda da CÂMARA, desde que possua **ACT ou convênio vigentes**.
2.2	Formalização do pedido de participação em **ações educacionais** *(Anexo I, tópico 5, item h)*, por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis.	CÂMARA	Sob demanda da CÂMARA para atendimento específico ou conforme o calendário de **ações educacionais** do ILB/Interlegis.
2.3	Autorização de participação em **ações educacionais** *(Anexo I, tópico 5, item h)*.	SENADO	-Em caso de **ações educacionais presenciais,** a Diretoria do ILB/Interlegis autorizará, prioritariamente, **Casas com ACT ou convênio vigentes.** -Em caso de **ações educacionais EAD ou remotas**, a Diretoria do ILB/Interlegis poderá autorizar a participação **mesmo antes da assinatura** do ACT, com a finalidade didática de a CÂMARA avaliar o benefício/viabilidade de uso do produto, serviço ou conhecimento ali explanado.
3	**EXECUÇÃO:** em ambiente de produção, disponibilizar os produtos e serviços solicitados.		
3.1	Repasse da demanda à equipe de informática do ILB/Interlegis.	SENADO	Ao receber o Ofício de solicitação.
3.2	Preparação do ambiente tecnológico e **alocação de recursos** no Datacenter do Senado Federal.	SENADO	Após o repasse da demanda à equipe de informática.
3.3	Disponibilização do *template* do produto *open source* à CÂMARA.	SENADO	Logo após a preparação do ambiente tecnológico.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

3.4	Atualização das próprias informações nos bancos de dados dos produtos implantados.	CÂMARA	Quando a CÂMARA já estiver de posse das permissões de acesso.
3.5	Realização de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas) e melhorias nos produtos implantados, por iniciativa própria ou em parceria com as instituições implementadoras.	SENADO	Periodicamente, conforme necessário.
3.6	Garantia dos meios necessários à disponibilização ininterrupta dos produtos implantados, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas).	SENADO	Diariamente.
3.7	Acompanhamento do cumprimento das Metas e da correta aplicação das soluções.	SENADO	Periodicamente, conforme necessário: por meio de consultas aos ambientes virtuais da CÂMARA (bancos de dados); e por meio de demonstrativos obtidos dos mecanismos de informações gerenciais do ILB.
3.8	Prestação de contas quanto ao cumprimento das Metas e da correta aplicação das soluções.	CÂMARA	Anualmente.
3.9	Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, em ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis.	CÂMARA	Quando houver interesse e disponibilidade técnica por parte da CÂMARA.
3.10	Realização de **ações educacionais** *(Anexo I, tópico 5, item h)* para treinamento quanto aos produtos disponibilizados.	SENADO e CÂMARA	Sob demanda da CÂMARA para atendimento específico ou conforme o calendário de **ações educacionais** do ILB/Interlegis.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

8. RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

Além das atribuições previstas na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica, a CÂMARA que sediar as Ações previstas neste Termo será responsável pelo(a):

a) cumprimento pleno do Acordo de Cooperação Técnica e deste Plano de Trabalho;
b) garantia do uso restrito da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação de iniciativas educacionais desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;
c) espaço compatível para a realização das ações presenciais na sede da CÂMARA, quando requerido;
d) logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades, quando se tratar de ações presenciais;
e) colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo brasileiro, em ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis;
f) indicação dos técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores dentro da CÂMARA;
g) atualização e disponibilização para livre consulta das próprias informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados, exceto as administrativas que requeiram sigilo por força de lei.

9. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os partícipes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6BD29AC80073D326.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo n.º 00200.023205/2025-73

SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Programa Interlegis

10. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

	RONALD ADRIANO RODRIGUES:19140694801 Assinado digitalmente por RONALD ADRIANO RODRIGUES[redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RONALD ADRIANO RODRIGUES[redacted] Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.01.06 12:02:27-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0
ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal	**RONALD ADRIANO RODRIGUES** Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara - SP

19/01/2026, 12:39 PRÓTON

O documento foi assinado por:

Nilo Amaro Bairros dos Santos	**13/01/2026 14:09:55**	
CARLOS EUGENIO VARELLA ESCOSTEGUY	**14/01/2026 14:12:07**	
Marcio Tancredi	**15/01/2026 18:18:30**	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.